

ATENÇÃO DOMICILIAR NA SAÚDE SUPLEMENTAR

Audiência Pública

Regulamentação da cobertura obrigatória de procedimentos e serviços de
atenção domiciliar (home care) pelos planos de saúde

12 de agosto de 2025.

- **Atenção domiciliar** (art. 4º, II, RN nº 465/2021): ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação em domicílio.
- **Internação domiciliar** (art. 4º, inciso III, da RN n.º 465/2021): conjunto de atividades prestadas no domicílio, caracterizadas pela atenção em tempo integral ao paciente com quadro clínico mais complexo e com necessidade de tecnologia.

- Atenção domiciliar não está entre as coberturas obrigatórias na saúde suplementar.
 - Exceções:
 - Bolsas de colostomia, ileostomia e urostomia.
 - Sonda vesical de demora.
 - Coletor de urina com conector.
- Medicamentos para tratamento domiciliar não são obrigatórios.
 - Exceções: antineoplásicos orais, adjuvantes e para controle de efeitos adversos.

Operadora pode oferecer coberturas maiores por livre iniciativa ou previsão contratual

Internação Domiciliar x Hospitalar

- **Se for substituição à internação hospitalar:** deve seguir normas da ANVISA e Lei nº 9.656/1998 (art. 13 da RN n.º 465/2021).
 - Apenas o médico assistente pode indicar substituição.
 - **Se não for substituição:** depende de previsão contratual ou negociação (art. 13, parágrafo único, da RN n.º 465/2021).
 - Se a operadora não concordar e não houver previsão contratual, beneficiário permanece internado até alta.
-

Internação Domiciliar x Hospitalar

- Planos antigos não adaptados (planos contratados até 1º/1/1999 e não ajustados à Lei n.º 9.656/1998, nos termos de seu art. 35) = a cobertura à atenção domiciliar somente será obrigatória se houver previsão no contrato.

PARECER TÉCNICO Nº 05/GCITS/GGRAS/DIPRO/2024

<https://www.gov.br/ans/pt-br/acesso-a-informacao/transparencia-e-prestacao-de-contas/documentos-tecnicos-da-ans-1>



DISQUE ANS
0800 701 9656



Formulário eletrônico
www.gov.br/ans



Atendimento presencial
12 Núcleos da ANS



Atendimento exclusivo
para deficientes auditivos
0800 021 2105



[ans.reguladora](#)



[@ANS_reguladora](#)



[compay/ans_reguladora](#)



[@ans.reguladora](#)



[ansreguladoraofi](#)

